



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1549 - 17 de abril de 2023

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 02 - 17
PUBLICAÇÃO SEMFAZ	pag.: 18 - 19
PUBLICAÇÕES STTRANS	pag.: 19 - 20
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 20 - 21
CENTRAL DE LICITAÇÕES	pag.: 21 - 22
PUBLICAÇÃO SEMDUH	pag.: 22 - 23



Mês de Conscientização
do **AUTISMO**

PUBLICAÇÕES SEME



PORTARIA Nº 0120/2023-GAB/SEME/PMS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 045/2022-GAB/SEME/PMS, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, DO CONTRATO Nº 015/2022 – SEME/PMS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÁS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 2.511/2023/1Doc (13 de fevereiro de 2023).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria 045/2022-GAB/SEME/PMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - DESIGNAR: MARCO ANTÔNIO PEREIRA BRANDÃO, Cargo: Coordenador de Gestão Administrativa, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Santana, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular e IGOR GUILHERME CANTAN BARBOSA, Cargo: Chefe da Divisão de Almoarifado, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Santana, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, referente ao Processo Administrativo nº 16.237/2021 – SEME/PMS, celebrado com a empresa AMAPÁ GÁS LTDA – CNPJ: 41.680.112/0001-18.

Cujo objeto é a aquisição de GÁS, destinados a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS, com a finalidade de atender as atividades inerentes aos setores integrantes desta Secretaria.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTANA, 12 DE ABRIL DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS
Decreto nº 1343/2021 – PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 121/2023/SEME/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 5.745/2023 1DOC SEME-SAGLAN-CRH-DRH-ASTEC em 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO PARA USUFRUTO	PERÍODO AQUISITIVO
3811	DILEUZA VIEGAS CONCEICAO	PROFESSOR (A) ED. BÁSICA –I (Z. URBANA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	18.02.2008 A 18.02.2013
27812	EDNA DIAS DA SILVA	PROFESSOR (A) ED. BÁSICA –I (Z. URBANA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	28.08.2012 A 25.08.2017
25950	EDNA MARIA CORTES MARTEL	AUXILIAR EDUCACIONAL-MERENDEIRA-NF	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	05.12.2005 A 05.12.2010
29920	FRANCINELMA VIANA PEREIRA	PROFESSOR (A) ED. BÁSICA –I (Z. URBANA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	06.11.2003 A 06.12.2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFE DE GABINETE

27308	HAMILTON CARLENO LINS CORREA	PROFESSOR PEB II (TEC.AGRICOLAS-LIC.CURTA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	28.03.2001 A 28.03.2006
27138	JOANA ALMEIDA DE ABREU CHAVES	PROFESSOR (A) ED. BÁSICA –I (Z. URBANA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	20.06.2001 A 20.07.2006
29440	JOSE ALCANTARA CRUZ	PROFESSOR PEB II (PORTUGUES-LIC.CURTA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	04.02.1998 A 04.03.2003
28576	MARIA CELINA DA SILVA ABREU	AUXILIAR EDUCACIONAL-SERVICOS GERAIS-NF	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	14.01.2007 A 14.02.2012
27103	MARIA DALVA PINHEIRO BRITO	AUXILIAR EDUCACIONAL-SERVICOS GERAIS-NF	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	19.03.2006 A 19.03.2011
4646	MARIA RITA PAULA DA SILVA	PROFESSOR (A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	02.02.2009 A 02.02.2014
26654	MARIA ROSANGELA AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR (A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023	27.10.2006 A 27.08.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFE DE GABINETE

24597	NORMALICE GARCIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA)	2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	12.05.2015 A 12.05.2020
22144	PAULO PANTOJA DE SOUZA	PROFESSOR PEB II (MATEMATICA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	20.09.2005 A 20.09.2010
26190	SILVIA ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE	PROFESSOR PEB II (C- EDUCACAO FISICA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	15.03.2011 A 15.03.2016
25674	VALDINELZA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO	PROFESSOR (A) ED. BÁSICA –I (Z. URBANA)	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	02 DE MAIO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023 01 A 30 DE AGOSTO DE 2023	07.09.2005 A 07.09.2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTANA-AP, 12 DE ABRIL DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS
Decreto nº 1343/2021 – PMS





PORTARIA Nº 124/2023-GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 649/2023 em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora ROSANA MARIA SANTOS PELEJA, matrícula nº. 708535, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de COORDENADOR (A) PEDAGOGICA DOS CURSOS PREPARATORIOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, relativa ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA-AP, 13 DE ABRIL DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- DCC

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°
009/2023-DCC/COF/SEME/PMS

INSTRUMENTO PRINCIPAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.066/2022- SEME/PMS

PARTES AS AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ Nº 23.066.640/0001-08.
- CONTRATADA: ANTONIO LUIZ COUTINHO MARQUES, CPF nº 432.862.595-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei do Inquilinato nº 8.245/91, nos artigos 7º, 14, 15 e 24, X da Lei nº 8.666/1993; instruído no Processo Administrativo nº 1.066/2002-SEME/PMS, conforme Parecer Jurídico nº 717/2022-PGM/PMS e Parecer Técnico de 14/12/2022 da CGM/PMS.

DO OBJETO: objeto pleiteia a locação de um imóvel, no bairro Nova Brasília, para acomodação das instalações do Anexo da Escola Municipal de Educação Básica Osmarina de Araújo Lima, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento estão nas rubricas: Ficha 322, no Programa de Trabalho: 12.365.0015.2071.0000, Fonte de Recurso: 0.1.540.210.957, Elemento de Despesa:3.3.90.36.00, no valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

SANTANA-AP, 04 de abril de 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Decreto nº 124/2023-GAB/PMS
Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2023- SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.333/2022-SEME/PMS

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ Nº 23.066.640/0001-08
- CONTRATADA: AROUCHA EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 34.946.608/0001-25

OBJETO: disposto tem como objeto a locação de um imóvel, no bairro Hospitalidade, para acomodação das instalações do Anexo da Escola Municipal de Educação Básica Josycleia Guimbal Borges, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento se fundamenta na Lei do Inquilinato nº 8.245/91, nos artigos 7º, 14, 15 e 24, X da Lei nº 8.666/1993; instruído no Processo Administrativo nº 1.333/2002-SEME/PMS, conforme Parecer Jurídico nº 827/2022- PGM/PMS e Parecer Técnico de 30/12/2022 da CGM/PMS.

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e valor mensal de R\$ 25.000,00, (Vinte e Cinco Mil Reais) compreendidos de abril a dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Ficha 292, TESOURO, no Programa de Trabalho: 12.122.0015.2059.0000, Fonte de Recurso: 0.1.500.200.000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha 313, FUNDEB, no Programa de Trabalho: 12.361.0015.2070.0000, Fonte de Recurso: 0.1.540.250.000, Elemento de Despesa:3.3.90.39.00

Santana-AP, 05 de abril de 2023.

Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/22-CL/SEMAD/PMS

Aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a Secretaria Municipal de Santana (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Santana, nº 2913-Paráíso, Santana-AP, CEP: 68328-060, nº inscrito no CNPJ sob o nº 07.307.290/001-60, representada pelo (a) Secretário (a) do Município, Sr. AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da cédula de Identidade nº 255459-SSP/QP E CPF nº 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, observadas as demais normas legais aplicáveis, de acordo como o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço(s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no lote 01 e 02 desta Ata, neste ato, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura para contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 059/22-CL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Av. Santana, nº 2975. Paráíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e especificações da contratação registrada na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Empresa: JCM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.307.290/0001-60							
Endereço: Avenida: dos Xavantes, nº 715, Buritizal-Macapá-AP							
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo Tipo Passeio: modelo Hatch ou Sedan (ano a partir de 2018/2019); Com motor no mínimo 1.0 (ou superior); Com ar condicionado; Câmbio manual; Com 04 (quatro) portas; Capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); Motor flex (gasolina e etanol); Pneus novos; preferencialmente branca ou prata; Direção hidráulica ou elétrica; Com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV; Cinto de segurança para todos os ocupantes; Com seguro total contra danos materiais e a terceiros; Em excelente estado de conservação; Com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; Com som, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime quilometragem livre, com condutor e combustível sob a responsabilidade da CONTRATADA, 24h à disposição, para os dias úteis e letivos escolar.	UND	6	VW/VOY AGE	R\$ 5.861,00	R\$ 35.166,00	R\$ 421.992,00
VALOR TOTAL							R\$ 421.992,00

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Veículo Tipo Pick-Up 4x4 (ano a partir de 2018/2019); Cabine dupla, potência mínima 200CV; preferencialmente branca ou prata; Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica; com 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); movido à diesel e/ou flex; freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas; câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; com seguro total contra danos materiais e a terceiros; em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, estribo, capota marítima, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com condutor e combustível sob responsabilidade da CONTRATADA. 24h à disposição, para os dias úteis e letivos escolar.	UND	2	Mitsubisi L200 Triton	R\$ 9.394,30	R\$ 18.788,60	R\$ 225.463,20
VALOR TOTAL							R\$ 225.463,20

4.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva.

4.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS ENTRE AS PARTES

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registros de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com as suas reais necessidades.

5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igual condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticadas no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que o solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 059/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME multa a licitante e a adjudicatária que

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.


10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais, será publicada no Diário Oficial da União, em se tratando de recurso federal.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 1046/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 059/2022-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.



Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem

14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento está deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana, AP, 31 de março de 2023



AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 1343/2021-GAB, PREP/PMS

JCM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.307.290.0001/60

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/22-CL/SEMAD/PMS

Aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a Secretaria Municipal de Santana (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Santana, nº 2913-Paraíso, Santana-AP, CEP: 68328-060, nº inscrito no CNPJ sob o nº 07.307.290/001-60, representada pelo (a) Secretário (a) do Município, Sr. AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da cédula de Identidade nº 255459-SSP/QP E CPF nº 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, observadas as demais normas legais aplicáveis, de acordo como o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço(s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no lote 01 e 02 desta Ata, neste ato, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura para contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 059/22-CL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e especificações da contratação registrada na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Empresa: COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEI. CNPJ:01.831.685/0001-80							
Endereço: RUA: PROFESSOR TOSTES nº. 765-Santa Rita-Macapá-AP							
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Veículo Utilitário – Tipo VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2.2; movido à combustível diesel, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas. Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, estribo, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, motorista e combustível sob responsabilidade da CONTRATADA. 24h à disposição, para os dias úteis e letivos escolar.	UND	2	VAN-SPRINTER/MERCEDES BENZ	R\$ 14.700,00	R\$ 29.400,00	R\$ 352.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 352.800,00

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



4	Caminhão Baú 3/4, com, carroceria/baú FRIGORIFICADA, própria para transportar produtos perecíveis e não perecíveis; motorista e combustível sob responsabilidade da CONTRATADA; com no máximo 07(sete) anos de uso; com quilometragem livre, direção hidráulica, podendo ser de 4 à 06 cilindros, 02(duas) portas laterais na carroceria; acionado por motor a diesel de potência máxima líquida de 115cv, câmbio com 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, capacidade de carga e carroceria de 4.000 a 7.770kg; capacidade máxima de tração de 10.500kg; peso bruto total de 7.700kg; torque 40,8kgfm; fabricante nacional ou importado, para transporte da Merenda Escolar. 24h à disposição, para os dias úteis e letivos escolar.	UND	2	CAMINHÃO 815/FORD	R\$ 13.790,90	R\$ 27.581,80	R\$ 330.981,60
VALOR TOTAL							R\$ 330.981,60
7	Veículo Utilitário – TIPO VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2.2; movido à diesel, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas; combustível. Com condicionador de ar;	UND	2	VAN-SPRINTER MERCEDES BENZ	R\$ 12.878,33	R\$ 25.756,66	R\$ 309.079,92

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



	direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, estribo, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com máximo 07 anos de uso; registrador de velocidade (tacógrafo); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, pneus novos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira. Para transportar alunos da Comunidade do ANAUERAPUCU, com condutor e combustível sob a responsabilidade da CONTRATADA.A disposição 24h, para os dias úteis e letivos escolar.						R\$ 309.079,92
VALOR TOTAL							R\$ 309.079,92

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva.

4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5(cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registros de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com as suas reais necessidades.

5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igual condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticadas no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que o solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 059/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME multa a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior,

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais, será publicada no Diário Oficial da União, em se tratando de recurso federal.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 1046/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 059/2022-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem

14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento está deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana, AP, 04 de abril de 2023

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 1343/2021-GAB, PREF/PMS

COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEI.
CNPJ:01.831.685/0001-80

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/22-CL/SEMAD/PMS

Aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a Secretaria Municipal de Santana (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Santana, nº 2913-Paraíso, Santana-AP, CEP: 68328-060, nº inscrito no CNPJ sob o nº 07.307.290/001-60, representada pelo (a) Secretário (a) do Município, Sr. AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da cédula de Identidade nº 255459-SSP/QP E CPF nº 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, observadas as demais normas legais aplicáveis, de acordo como o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço(s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no lote 01 e 02 desta Ata, neste ato, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura para contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 059/22-CL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e especificações da contratação registrada na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Empresa: ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		CNPJ:					
02.903.023/0001-31							
Endereço: Avenida: Ataíde Teive, nº 9033-Trem, Macapá-AP							
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	MOTOCICLETA: com motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo de 125cc, ano fabricação/modelo 2018 ou superior, com partida elétrica, Digilight dianteiros (02 unidades), composta com baú na cor preta de 35 (trinta e cinco) litros com defletor traseiro para visualização noturna. Regime de quilometragem livre, com condutor e combustível sob responsabilidade da CONTRATADA. 24h.	UND	2	HONDA CB250 F TWISTER	R\$ 4.195,83	R\$ 8.391,66	R\$ 100.699,92
VALOR TOTAL							R\$ 100.699,92
6	Veículo Utilitário – TIPO VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2.2; movido à diesel, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas; combustível. Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, estribo, tapetes, estepe,	UND	4	MERCEDES SPRINT ER	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com máximo 07 anos de uso; registrador de velocidade (tacógrafo); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, pneus novos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira. Para transportar alunos da Comunidade do IGARAPÉ DO LAGO, com condutor e combustível sob a responsabilidade da CONTRATADA. A disposição 24h, para os dias úteis e letivos escolar.									
VALOR TOTAL										R\$ 576.000,00
8	Veículo Utilitário – TIPO VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2.2; movido à diesel, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas; combustível. Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de	UND	2	MERCEDES SPRINTER	R\$ 12.391,58	R\$ 24.783,16	R\$ 297.397,92			

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de proteção UV, vidros e travas elétricas; combustível. Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, estribo, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com máximo 07 anos de uso; registrador de velocidade (tacógrafo); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, pneus novos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira Para transportar alunos da Comunidade da ILHA DE SANTANA, com condutor e combustível sob a responsabilidade da CONTRATADA. A disposição 24h, para os dias úteis e letivos escolar.									
VALOR TOTAL										R\$ 720.000,00

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, estribo, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com máximo 07 anos de uso; registrador de velocidade (tacógrafo); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, pneus novos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira. Para transportar alunos da Comunidade do NOVA ESPERANÇA, com condutor e combustível sob a responsabilidade da CONTRATADA. A disposição 24h, para os dias úteis e letivos escolar.									
VALOR TOTAL										R\$ 297.397,92
9	Veículo Utilitário – TIPO VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2.2; movido à diesel, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película	UND	5	MERCEDES SPRINTER	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00			

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva.

4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5(cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registros de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com as suas reais necessidades.

5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igual condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticadas no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que o solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 059/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME multa a licitante e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais, será publicada no Diário Oficial da União, em se tratando de recurso federal.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 1046/2022-IDOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 059/2022-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

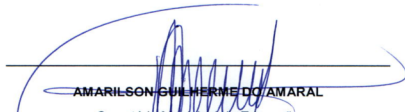
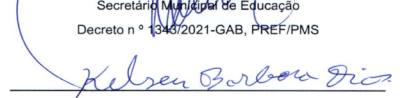
14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem

14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento está deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana, AP, 31 de março de 2023


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 1348/2021-GAB, PREF/PMS

ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.903.023/0001-31

Av. Santana, nº 2975, Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/22-CL/SEMAD/PMS

Aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a Secretaria Municipal de Santana (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Santana, nº 2913-Paraíso, Santana-AP, CEP: 68328-060, nº inscrito no CNPJ sob o nº 07.307.290/001-60, representada pelo (a) Secretário (a) do Município, Sr. AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da cédula de Identidade nº 255459-SSP/QP E CPF nº 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, observadas as demais normas legais aplicáveis, de acordo como o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço(s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no lote 01 e 02 desta Ata, neste ato, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura para contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 059/22-CL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Av. Santana, nº 2975, Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e especificações da contratação registrada na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Empresa: COOPERATIVA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIOS CARR. CNPJ: 18.367.019/0001-36						
Endereço: Rua Erika Danielle de Castro, nº 1109, Bairro Reviver, Município de Pedra Branca do Amapari/AP						
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
10	Caminhão Baú 3/4, com carroceria gaiola da fabricada em madeira, própria para transporte de materiais diversos; com motorista; com no máximo 07(sete) anos de uso; sem limite de quilometragem, direção hidráulica, podendo ser de 4 à 06 cilindros, 02(duas); acionado por motor a diesel de potência máxima líquida de 115cv, câmbio com 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, capacidade de carga e carroceria de 4.000 a 7.770kg; capacidade máxima de tração de 10.500kg; peso bruto total de 7.700kg; torque 40,8kgfm; fabricante nacional ou importado. 24h à disposição, para os dias úteis e letivos escolar.	UND	2	Caminhão 815/Ford	R\$ 10.956,25	R\$ 21.912,50
VALOR TOTAL						R\$ 262.950,00

4.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva.

4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS ENTRE AS PARTES

Av. Santana, nº 2975, Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5(cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registros de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com as suas reais necessidades.

5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igual condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticadas no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Av. Santana, nº 2975, Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que o solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 059/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME multa a licitante e a adjudicatária que:

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais, será publicada no Diário Oficial da União, em se tratando de recurso federal.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 1046/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 059/2022-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem

14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento está deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana, AP, 31 de março de 2023

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 1343/2021-GAB, PREF/PMS

COOPERATIVA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS CARR.
CNPJ: 16.367.019/0001-36

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, CL/SEMAD/PMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/22-SEME/PMS.

A Prefeitura Municipal de Santana - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro **JOSE ANDRÉ SILVA NETO** no PREGAÇÃO ELETRÔNICO SRP, Nº 059/2022-CL/SEMAD/PMS, e RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR, o processo licitatório nº 1046/2022-SEME/PMS, referente a **CONTRATAÇÃO**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência – ANEXO I do Edital e seus Anexos. Consustanciando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência, bem como nas normas legais recomendadas: Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, e subsequentemente a Lei 8.666 de junho de 1993 e demais normas municipais pertinentes, conforme ata da sessão do prego, proposta de preço da empresa vencedora.

Empresa: **JCM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 07.307.290/0001-60

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FABRICANTE	UNID	02	RS 9.394,30	RS 18.788,60	RS 225.463,20	ANUAL
Mitsubishi L200 Triton						
Veículo Tipo Pick-Up 4x4 (ano a partir de 2018/2019); Cabine dupla, potência mínima 200CV; preferencialmente branca ou prata; Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica; com 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); movido a diesel e/ou flex; freio a disco ABS; direção hidráulica; vidro de proteção UV; travas elétricas; câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; com seguro total contra danos materiais e a terceiros; em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança (cinto de segurança, air bag, ABS, freio de estacionamento, tapetes, estepe, triângulo e macaco); Regime de quilometragem livre, com condutor e combustível sob responsabilidade da CONTRATADA, 24h à disposição, para os dias úteis e letivos escolares.						
TOTAL GERAL						RS 617.453,20

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Endereço: Avenida: dos Xavantes, nº 715, Buritizal/Macapá-AP
Contato: Carlos Kayque Farias Cardoso Fone: (96)98133-0901
Dados Bancários: Banco do Brasil-001- Conta Corrente nº 65366-7, Agência nº 0291-5

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB BRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÉS	VALOR ANUAL
01	Veículo Tipo Passado: modelo Hatch ou Sedan(ano a partir de 2018/2019); Com motor no mínimo 1.0 (ou superior); Com ar condicionado; Câmbio manual; Com 04 portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); Moto flex (gasolina e etanol); Pneus novos; preferencialmente branca ou prata; Direção hidráulica ou elétrica; Com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV; Cinto de segurança para todos os ocupantes; Com seguro total contra danos materiais e a terceiros; Em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; Com som, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com condutor e combustível sob a responsabilidade da CONTRATADA, 24h à disposição, para os dias úteis e letivos escolares.	VW/VOYAGE	UNID	06	RS 5.961,00	RS 35.166,00	RS 421.992,00
TOTAL GERAL							RS 421.992,00

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Empresa: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEI. CNPJ:01.831.668/0001-80
Endereço: RUA: PROFESSOR TOSTES nº. 765-Santa Rita-Macapá-AP
Email: coovap_ap@yahoo.com.br
Contato: FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES Fone:(96) 99140-2819
Dados Bancários: Banco do Brasil S.A Conta Corrente nº. 406.555-7, Agência nº. 4544-4

ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABR FABRICANTEU	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
03 Veículo Utilitário – Tipo VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2.2; movido à combustíveis diesel, freio a disco ABS; com sistema de	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	UND	02	R\$ 14.700,00	R\$ 29.400	R\$ 352.800,00

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABR RICANTE	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
6	proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas. Com condicionador de ar, direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som; estirbo, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, motorista e combustível sob responsabilidade da CONTRATADA. 24h à disposição, para os dias úteis e leivos escolar.						

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM 07	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABR FABRICANTEU	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
6	leivos escolar						
04	Veículo Utilitário – TIPO VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2.2; movido à diesel, freio a disco ABS, com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas; ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, estirbo, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com máximo 07 anos de uso; registrador de velocidade (tacômetro); primeira de taxa horizontal na cor amarela; altura em toda a extensão das partes laterais e traseiras, com o disco ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, pneus novos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanternas de	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	UND	02	R\$ 12.878,33 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	R\$ 25.756,66 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS NOVE E SEIS CENTAVOS)	R\$ 314.712,36 (TREZES MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM 04	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABR FABRICANTEU	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
04	Caminhão Betú 3/4, com, carroceria/bau FRIGORIFICADA, própria para transportar produtos perecíveis e não perecíveis; motorista e combustível sob responsabilidade da CONTRATADA; com no máximo 07(sete) anos de uso; quilometragem livre, direção hidráulica, podendo ser de 4 à 06 cilindros, 02(duas) portas laterais na carroceria; acionado por motor a diesel de potência máxima líquida de 115cv, câmbio com 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, capacidade de carga e carroceria de 4.000 a 7.770kg; capacidade máxima de tração de 10.500kg; peso bruto total de 7.700kg; torque 40.8kgjm; fabricante nacional ou importado, para transporte da Merenda Escolar, 24h à disposição, para os dias úteis	CAMINHÃO 8131FORD	UND	02	R\$ 13.790,90 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	R\$ 27.581,80 (VINT E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	R\$ 339.981,60 (TREZES MIL E TRINTA E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Av. Santana, nº 2975, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABR FÁRICANTEU	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
05	MOTOCICLETA: com motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo de 125cc; ano fabricação/mo delo 2018 ou superior, com partida elétrica, Digilight diâmetros (02 unidades), composta com bau na cor preta de 35 (trinta e cinco) litros com defletor traseiro para visualização noturna. Regime de quilometragem livre.	HONDA CB250 TWISTER	UNID	02	R\$ 4.195,83	R\$ 8.391,66	R\$ 100.699,92
GERAL TOTAL							R\$ 1.014,0152

Empresa: APAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.903.023/0001-31
Endereço: Avenida. Alade Teive, nº 9033-Trem, Macapá-AP
Email: araguaricomercio@gmail.com
Contato: Kelen Barbosa Dias Telefone: (96) 98110-4616
Dados Bancários: Banco Santander Conta Corrente nº13-002352-0 Agência nº 4327

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABR FÁRICANTEU	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
06	Veículo Utilitário – TIPO VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2,2; movido a diesel, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas; combustível. Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança; todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, espelho, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com máximo 07 anos de uso; registrador de velocidade (tacômetro); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras, com o discolo ESCOLAR, em preto, sendo que, as cores aqui indicadas, devem ser invertidas, pneus novos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na parte inferior da traseira. Para transportar alunos da Comunidade do IGARAPÉ DO LAGO, com condutor e combustível sob a responsabilidade da CONTRATADA. A disposição 24h;	MERCEDES SPRINTNER	UNID	04	R\$ 12.291,66	R\$ 49.166,64	R\$ 589.999,68

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABR FÁRICANTEU	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
09	Veículo Utilitário – TIPO VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2,2; movido a diesel, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas; combustível. Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança; para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, espelho, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com máximo 07 anos de uso; registrador de velocidade (tacômetro); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras, com o discolo ESCOLAR, em preto, sendo que, as cores aqui indicadas, devem ser invertidas, pneus novos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na	MERCEDES SPRINTNER	UNID	05	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL)	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL)	R\$ 720.000,00 (SETECENTO S E VINTE MIL)

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABR FÁRICANTEU	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
08	Veículo Utilitário – TIPO VAN SIMPLES: veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, com capacidade máxima para 16 passageiros (incluindo condutor); motor a partir de 2,2; movido a diesel, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Película de proteção UV, vidros e travas elétricas; combustível. Com condicionador de ar; direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático; cinto de segurança; todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, espelho, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de quilometragem livre, com máximo 07 anos de uso; registrador de velocidade (tacômetro); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras, com o discolo ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas, devem ser invertidas, pneus novos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas na parte inferior da traseira. Para transportar alunos da Comunidade do NOVA ESPERANÇA com condutor e combustível sob a responsabilidade da CONTRATADA. A disposição 24h, para os dias úteis e letivos escolar.	MERCEDES SPRINTNER	UNID	02	R\$ 12.391,66 (DOZE NOVENCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS)	R\$ 24.783,32 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS DEZESSES E DOIS CENTAVOS)	R\$ 297.399,92 (DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO ADJUDICATÓRIO

Referências:

Processo Administrativo nº 1.046/22/SEME/PMS.

Pregão, na forma eletrônico nº 059/22-CL/SEMAD/PMS.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte terrestre escolar e administrativo, com motorista e combustível, visando o transporte dos alunos da zona rural, da merenda escolar, e assim como atender a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEME, conforme Termo de Referência ANEXO I do Edital e seus anexos.

Fundamentação: Art. 4, XX, da Lei 10.520/02; Art. 46 do capítulo XII do Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICO, na forma da legislação acima citada, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos sem haver os recursos administrativos, o **LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09 e LOTE 10**, as empresas vencedoras, onde os preços apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme segue.

Empresa: J C M COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.307.290/0001-60		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
01	R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais)	R\$ 421.992,00 (quatrocentos e vinte e mil, novecentos e noventa e dois reais).
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
02	R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e um reais)	R\$ 225.463,20 (duzentos e vinte e cinco mil, e quatrocentos e sessenta e três mil e vinte centavos).

Av. Santana, nº 2975, Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF05-FD06-29A7-B1B9 e informe o código FF05-FD06-29A7-B1B9



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Empresa: COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEI. CNPJ: 01.831.685/0001-80		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
07	R\$ 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais)	R\$ 309.079,92 (trezentos e nove mil, setenta e nove reais, noventa e dois centavos)
Empresa: ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.903.023/0001-31		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
08	R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos reais)	R\$ 297.397,92 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais, noventa e dois centavos)
Empresa: ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.903.023/0001-31		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
09	R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais)	R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Empresa: COOPERATIVA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS CARR. CNPJ: 18.367.019/0001-36		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
10	R\$ 378.400,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais)	R\$ 262.950,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Av. Santana, nº 2975, Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF05-FD06-29A7-B1B9 e informe o código FF05-FD06-29A7-B1B9



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Empresa: COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEI. CNPJ: 01.831.685/0001-80		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
03	R\$ 373.950,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)	R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, e oitocentos reais)
Empresa: COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEI. CNPJ: 01.831.685/0001-80		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
04	R\$ 402.400,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos reais)	R\$ 330.960,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Empresa: ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.903.023/0001-31		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
05	R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos reais)	R\$ 100.699,92 (cem mil, seiscentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos)
Empresa: ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.903.023/0001-31		
Lote	Valor estimado do Item	Valor Adjudicado do Item
06	R\$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos reais)	R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil)

Av. Santana, nº 2975, Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF05-FD06-29A7-B1B9 e informe o código FF05-FD06-29A7-B1B9



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Valor total adjudicado: R\$ 3.611.364,24 (três milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

Santana, 04 de Abril de 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1343/2021-GAB, PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF05-FD06-29A7-B1B9 e informe o código FF05-FD06-29A7-B1B9



PUBLICAÇÃO SEMFAZ



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120- Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 – 1DOC - GAB/SEMFAZ/PMS

CONTRATO Nº 001/2023-SEMFAZ/PMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ/PMS E A EMPRESA L.C. DE SOUZA RIBEIRO.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 04.153.583/0001-41, situado na Av. Santana, nº 2913 – Paraíso, na Cidade de Santana, Estado do Amapá, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, através de seu Secretário o Senhor JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº405997-POLITEC/AP, inscrito sob o CPF(MF) nº136.829972-53, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Beira Rio nº1002, Bairro: Santa Inês, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa L. C. DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.793/0001-55, com sede situada na Travessa Leão Zagury, nº 59, Bairro: Jardim Felicidade, CEP: 68.909-002, Macapá- AP, Fone: (96)9665-9001 representada neste ato por LUIZ CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 188.509.952-53, Cédula de Identidade nº 057656-SSP-AP, a seguir denominada apenas CONTRATADA, de acordo com o disposto forma subsidiária da Lei nº 8.666/93, firmam o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ e a CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, conforme condições e especificações constantes na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com o disposto no TR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS MARCAS, DAS QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. As especificações dos materiais e suas respectivas quantidades, conforme abaixo:

Nº	Produto	Quant.	Unid.	Valor unt.	Custo Total.
01	ÁGUA MINERAL natural acondicionada em garrafas de 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada. Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.	400	und	9,00	3.600,00
02	Vasilhame para água vazia, tipo garrafa, capacidade de 20 litros (CATMAT 68721), com validade de 3 anos.	06	und	35,90	215,40
03	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/roscas e lacre, contendo 350 ml, validade 11 meses a contar da data de entrega, pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rc nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	200	pct	17,90	3.580,00



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120- Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

04	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado e/ou tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, caixa com 24 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (RES RDC nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	70	pct	26,90	1.883,00
05	Café em Pó Características Técnicas: - Espécie: Café torrado e moído - Embalagem: a alta vácuo (ou vácuo total) em saco de file plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 (quinhentos) gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente - Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	70	und	728,50	1.995,00
06	ALÇUCAR REFINADO Descrição: Açúcar, refinado, obtido do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característico e sabor doce; de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica, atóxica, devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data de entrega; e, suas condições deverão estar de acordo com a resolução CDR 271/05, RDC 1201, RDC 259/02, RDC 350/03 e alterações posteriores; produto embalado individualmente a cada 1kg; produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	40	KG	7,90	316,00
07	GÁS GLP (gás ou líquido), acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rótulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Sim-bolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso, distribuidor ou posto de revenda, número de autorização da ANP. Incluindo entrega pelo fornecedor. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o pro-duto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	08	und	199,50	1.596,00
08	PAPEL HIGIÊNICO: Papel neutro, folha dupla de alta qualidade, 100% celulose, picotado e gofrado, cor branco, 30m, embalado em pacotes de 4(quatro) unidades.	200	PCT	9,30	1.860,00
09	PAPEL TOALHA: Interfolhado branco, 100% celulose virgem, folha simples, supermacia, resistente, absorvente de 22x21 cm com 2000 folhas (pacote com 2 und)	96	PCT	9,40	902,40
TOTAL					15.947,80

OSB: Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

3.1 A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega (quando necessário) do material descritos neste TR nesta SEMFAZ/PMS.

3.2 Todo o material deverá ser entregue devidamente de acordo com os itens descritos neste TR.

3.3 Do Local da Entrega dos Materiais:

a) O local de entrega do material será na Av. Jose de Anchieta, nº 70 – Área Comercial – CEP: 68925-000 - no horário de 07:30h às 13:30h;



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120- Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

b) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 1(dez) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para SEMFAZ/PMS;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

3.4 – Da Fiscalização e Acompanhamento:

a) A fiscalização ficará sob a responsabilidade da ASSESSORIA TÉCNICA/SEMFAZ/PMS, nomeada através da PORTARIA Nº 005/2023 - GAB/SEMFAZ/PMS, a qual fará o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, inclusive de atestar a Nota Fiscal.

b) A fiscalização pela ASSESSORIA TÉCNICA/SEMFAZ/PMS, não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatada de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais e não implica em corresponsabilidade desta SEMFAZ/PMS, em conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Fornecer todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas;

4.1.1.1. Os materiais a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição pelo CONTRATANTE de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes

4.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem fornecidos.

4.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

4.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais, objeto deste CONTRATO;

4.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8.666/93);

4.6. Manter, durante todo o processo de aquisição dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pelo CONTRATANTE por meio de consulta "on-line" nos sítios virtuais dos órgãos competentes. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todos os encargos estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, as seguintes:

5.1.1. Restituir, com ônus para a CONTRATADA, os produtos porventura entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

5.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estipulados;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120- Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

5.1.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do CONTRATO;

5.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do CONTRATO, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. DO PAGAMENTO

6.1.1. A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável ou comissão para o recebimento do objeto do presente contrato.

6.1.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, em parcela única, desde que satisfetias as condições estabelecidas neste CONTRATO.

6.1.3. Após o ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento do objeto do presente CONTRATO.

6.1.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.1.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

6.1.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS, Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha ocorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.1.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$\text{Onde:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga; e}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644, \text{ assim apurado:}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.2. DO REAJUSTE:

6.2.1. Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis

6.2.2. O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMFAZ/PMS à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2025.0000- Manutenção Administrativa da SEMFAZ.

FONTE: 0101 Tesouro Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$15.947,80 (Quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos),

EMPENHO Nº 10040001/2023.





PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120 – Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana - PMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV Das sanções administrativa e da tutela judicial da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- No prazo determinado, não assinar o contrato;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Falhar ao fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Secretaria Municipal de Finanças, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

8.3. O atraso injustificado na execução da entrega, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da entrega.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

8.5. Compete a Secretaria Municipal de Finanças a aplicação das penalidades previstas deste CONTRATO, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

8.8. As sanções previstas no item 8.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR

9.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- EDITAL e seus anexos;
- Proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos e preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120 – Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O CONTRATO firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União – DOU e/ou Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO, as partes contratantes elegem o foro da comarca de Santana/AP da Justiça Estadual do Estado do Amapá com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santana - AP, 12 de abril de 2023.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS
Decreto nº 0397/2023 – GAB.PREF/PMS

CONTRATANTE

L.C. DE SOUZA RIBEIRO
CNPJ: 23.083.793/0001-56
Representante: LUIZ CARLOS DE SOUZA RIBEIRO
CONTRATADA

PUBLICAÇÕES STTRANS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



PORTARIA Nº 16/2023-STTRANS/PMS

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito conforme artigo 49 da Orgânica do Município de Santana, e pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 434 de 24 de agosto de 1999 e pelo artigo 9º do regimento interno desta Autarquia e,

CONSIDERANDO o disposto no Art.67 da Lei Federal nº8666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 768/2022, oriundo do nº 237/2022- GAB/STTRANS, em 15 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o que foi estabelecido na Portaria nº 05/2023 – STTRANS/PMS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor JOÃO QUEIROZ DE SOUZA JUNIOR, Portaria nº 13/2023-STTRANS/PMS, Chefe da Divisão de Transportes Urbanos da STTRANS, para ser Fiscal do Contrato nº 05/2022 – STTRANS/PMS cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e semaforico nas vias do município de Santana.

Parágrafo Único. A empresa contratada por meio do Contrato mencionado no *caput* deste artigo é a empresa Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI CNPJ: 23.806.552/0001-97, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2022 – STTRANS/PMS.

Artigo 2º - Ao fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância no disposto da Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Autorizar, formalmente, quando o término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



- Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Art. 2º- Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SANTANA/AP, 12 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO IVO GIUSTI

Superintendente de Transporte e Trânsito do Município de Santana
Decreto nº 1137/2021-PMS





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



PORTARIA Nº 17/2023-STTRANS/PMS

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito conforme artigo 49 da Orgânica do Município de Santana, e pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 434 de 24 de agosto de 1999 e pelo artigo 9 do regimento interno desta Autarquia e,

CONSIDERANDO o disposto no Art.67 da Lei Federal nº 8666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que foi estabelecido na Portaria nº 04/2023 – STTRANS/PMS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor JOÃO QUEIROZ DE SOUZA JUNIOR, Portaria nº 13/2023-STTRANS/PMS, Chefe da Divisão de Transportes Urbanos da STTRANS, para ser Fiscal do Contrato nº 05/2022 – STTRANS/PMS cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e semaforico nas vias do município de Santana.

Parágrafo Único. A empresa contratada por meio do Contrato mencionado no *caput* deste artigo é a empresa SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 004/2022 – STTRANS/PMS.

Artigo 2º - Ao fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância no disposto da Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI- Autorizar, formalmente, quando o término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII- Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;
- VIII- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



- IX- Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Art. 2º. Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SANTANA/AP, 12 DE ABRIL DE 2023.


RAIMUNDO IVO GIUSTI
Superintendente de Transporte e Trânsito do Município de Santana
Decreto nº 1137/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
STTRANS



PORTARIA Nº 18/2023 – GAB/STTRANS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA
02/2023 – STTRANS.

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições, que lhe são delegadas pelo Prefeito conforme artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 439 de 24 de agosto de 1999 e pelo artigo 9 do Regimento Interno desta Autarquia e,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 4º da Lei nº 1395/2021 lei que *estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros tipo táxi, revoga as Leis nº 059 de 04 de junho de 1991 e a Lei nº 1009 de 17 de julho de 2013 e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que o objetivo da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana é garantir maior segurança jurídica a todos os permissionários que exploram o serviço de taxi, assim faz-se necessário a edição desta Portaria para regulamentar a lei e determina os procedimentos para o recadastramento.

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 02/2023 – STTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o §1º do Art. 01 da Portaria nº 02/2023 – STTRANS.

§1º O prazo para recadastramento será prorrogado até o dia 01 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÁ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE,
SANTANA-AP, 12 DE ABRIL DE 2023.


RAIMUNDO IVO GIUSTI
Superintendente de Transporte e Trânsito – STTRANS
Dec. nº 1137/2021

PUBLICAÇÕES SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 051/2022/SEMOP/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023/PMS – 1 DOC

5º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2022/SEMOP/PMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS E A EMPRESA MAINTTECH LTDA.

MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede nesta cidade de Santana, sito na Avenida Santana, nº 2913, Paraíso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, o Sr. **ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, Decreto nº 0005/2021-GAB/PMS e Decreto de Delegação Competência nº 0471/2021-GAB/PMS, portador do RG nº 285812-TTC/AP, com inscrição no CPF nº 668.618.292-34, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3858, Bairro Fonte Nova, com poderes outorgados pelo Senhor Prefeito **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAINTTECH LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº **26.850.770/0001-17**, situada na Rua Plebeus, nº 953, Bairro Renascer, Cidade de Macapá/AP, CEP: 68.907-940, representada pelo Sr. **FLÁVIO CLEMENTINO DE SOUZA** devidamente qualificado nos autos do processo principal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **Termo de Alteração Contratual**, que será regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no **Parecer Jurídico nº 240/2023/PGM/PMS e Justificativa Técnica-SEMOP e Processo Administrativo nº 355/2023-PMS - 1 DOC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o **Parecer jurídico nº 240/2023-PGM/PMS e Processo Administrativo nº 355/2023/PMS, PRORROGAR** a vigência do referido Contrato, por mais 30 (trinta) dias, para a finalização dos serviços de **“REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FÓRUM NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP”.**



PREFEITURA DE SANTANA
ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ficando o início para o dia 13/03/2023 e o término para 12/04/2023, data limite para a conclusão do objeto. Recurso esta destinado do Programa de Trabalho: 15.451.0008.1073.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Ficha: 8003, Fonte do Recurso: 0.6.700.100.001 EMENDA PARLAMENTAR, de Acordo com Nota de Empenho nº 27060013/2023 de 27/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal, naquilo que não contrarie o presente Termo.


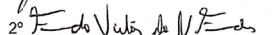
E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana – AP, 13 de março de 2023.


ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE


FLÁVIO CLEMENTINO DE SOUZA
MAINTTECH LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º  CPF: 415 919 282-82
2º  CPF: 986 765 042 53



PREFEITURA DE SANTANA
ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMGOV/PMS
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV/PMS

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO PRINCIPAL:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022/CL/SEMAD/PMS
CONTRATO Nº 020/2023/SEMOP/PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/PMS
CONTRATADA: NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado em conformidade com Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, na Lei nº 8.666/1993, assim como no Pregão Eletrônico nº 045/2022/CL/SEMAD/PMS, Parecer nº 331/2022/CGM, Parecer Jurídico nº 719/2022/PGM/PMS e Parecer Jurídico nº 533/2022/PGM/PMS, Convênio nº 195/2022 - DPCN - Plataforma mais Brasil nº 916363/2021 e Processo Administrativo nº 549/2022/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato "A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO E MÁQUINAS DIVERSAS".

DA VIGÊNCIA; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total deste Contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o fornecimento de MOTOBOMBA. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2051.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99, Ficha: 817, Fonte: 0.01.700.100.002 – CONVÊNIO FEDERAL, conforme Nota de Empenho nº 10030021/2023 de 10 de março de 2023. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2051.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99, Ficha: 816, Fonte: 0.02.960.001.960 – RECURSO DA OUTORGA, conforme Nota de Empenho nº 10030022/2023 de 10 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 22 de março de 2023.


ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de SEMOP/PMS
Decreto Nº 0005/2021/PMS
CONTRATANTE

NEXT
EMPREENDIMENTOS
LTDA 300611040001
11

CENTRAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de Administração
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SCL/SEMAD/PMS Processo Administrativo nº 1.531/2022-PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SCL/SEMAD/PMS, do tipo Menor Preço por lote único, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas - exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, software de gerenciamento de laboratório, comodato de equipamentos laboratoriais automatizados e equipamentos de apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-PMS**, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 28/04/2023, às 09h 30min e a disputa de preços, dia 28/04/23 às 10h 00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, sob nº 996780, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana/AP, 12 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente



MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Data: 13/04/2023 09:33:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária CL/SEMAD/PMS
Decreto nº 1288/2022-PMS





Prefeitura de
SANTANA
Cidade Melhor com Ajuda de Todos

Secretaria Municipal de Administração
CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SRP Nº 004/2023-CL/SEMAD/PMS**

Processo Administrativo nº 1280/2022-SEMSA/PMS

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE LICITAÇÕES do Município de Santana (SCL), vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), por intermédio da Pregoeira Marielle da Silva Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar o procedimento licitatório pregão 004/2023-CL/SEMAD/PMS, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica e medicamentos fora da relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME e padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME oriundos do PE SRP nº 016/2022/SEMAD/PMS dos itens fracassados e desertos, assim como a inclusão de dois novos itens**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Adjudica os Lotes em favor das empresas a seguir: lotes 01, 02, 04, 09 e 32 da empresa: CENTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.200.883/0001-34 - valor total adjudicado: R\$ 211.070,00 (duzentos e onze e setenta mil reais); os lotes 05,08,13,17 Empresa: DENTAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 04.708.850/001-14 - valor total adjudicado: R\$ 39.230,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta reais); lotes 06 e 21 da empresa: L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 34.864.207/0001-26 - valor total adjudicado: R\$ 109.500,00(cento e nove mil e quinhentos reais); lote 10 da empresa: DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 40.167.282/0001-30 - valor total adjudicado: R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais); lotes 11 e 15 da empresa: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 14.841.442/0001-75 - valor total adjudicado: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); lote 14 da empresa: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84 - valor total adjudicado: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); Lotes 16 e 26 da empresa: A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001-70 - valor total adjudicado: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); lotes 19 e 33 da empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01 - valor total adjudicado: R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais); lotes 20 e 35 da empresa: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24 - Valor total adjudicado: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Santana/AP, 05 de Abril de 2023.

Documento assinado digitalmente



MARIELLE DA SILVA ROCHA
Data: 12/04/2023 17:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIELLE DA SILVA ROCHA
Pregoeira CL/SEMAD/PMS
Decreto nº 1191/2022-PMS

PUBLICAÇÃO SEMDUH



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/SEMUDH-PMS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO- SEMDUH E DE OUTRO LADO O SENHOR JOSÉ VIANA SAMPAIO, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEMDUH, com endereço na Av. Santana, Paraíso CEP nº 68925-189, Santana/AP, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Helder de Lima de Lima, brasileiro, solteiro, administrador, portador da C.I nº 13690 e CPF nº 968.946.102-82, residente e domiciliado nesta cidade de Santana/AP, e de outro lado, o senhor José Viana Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 415.901.602-59 e Cédula de Identidade nº 204016/AP, residente na Rua Emílio Garrastazu Medici, nº 1232, Bairro Paraíso, CEP nº 68928-042, cidade de Santana, Estado do Amapá, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CONSIDERANDO as infrações cometidas pelo compromissário, violando do Código de Obras e Instalações do Município de Santana (Lei nº 943/2012);

CONSIDERANDO a natureza e a gravidade das infrações cometidas, os danos que dela provierem para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta objetiva garantir eficiência e racionalidade indispensáveis nas atividades correcionais, outrossim promover mecanismo preventivo e corretivo.

A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o compromissário interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres, as obrigações e as vedações, previstos em normativos e legislações vigentes.



CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Santana, que em seu artigo 1º ressalta que o município de Santana é uma das unidades do Estado do Amapá é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira reger-se-á por essa lei orgânica e pelas demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a lei Orgânica do município de Santana, que em seu artigo 4º ressalta que o município de Santana compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: XII promover no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e ocupação do solo urbano; XXXII- Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

CONSIDERANDO um dos objetivos gerais do Plano Diretor Participativo de Santana (Lei Complementar 002/2006-PMS) de ordenar a ocupação do território municipal, implementando estratégia para qualificação do espaço urbano e rural mediante projetos enquadrados nas leis urbanísticas do município, em especial a Lei de Uso e Ocupação do solo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento os seguintes ordenamentos jurídicos: Lei Orgânica de Santana, Plano Diretor Participativo, Código de Obras do Município de Santana, Lei nº 7347/85, Princípios Norteadores da Administração Pública e as demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto ajustar conduta irregular cometida pelo compromissado quanto a não solicitação de alvarás de construção, resultando na aplicação e lançamento de 3 (três) multas, nos seguintes valores: **R\$ 5.609,90** (cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos), e **R\$ 2.791,59** (dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), totalizando **R\$ 8.401,49** (oito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e nove centavos).

Portanto, o compromissado deverá assinar e cumprir o devido Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 003/2023/SEMUDH-PMS a fim de dar quitação nas multas lançadas no ano de 2018, da dívida **469798** e **469800**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O **COMPROMISSÁRIO** assume a **OBRIGAÇÃO DE FAZER** consistente em realizar, às suas expensas, por meio de Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente TERMO os seguintes serviços:





- Reforma do prédio administrativo do Cemitério Municipal de Santana, devendo ser realizado os seguintes reparos: troca de telhas, pintura interna e externa, manutenção da rede elétrica, iluminação, forro e reforma do banheiro.

O **COMPROMISSÁRIO** assume a **OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER** consistente em não executar qualquer obra, reforma ou ampliação, sem que haja solicitação e emissão dos respectivos alvarás.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO

O não cumprimento do disposto na Cláusula Terceira, no prazo e condições acordados implicará a revogação do presente termo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **COMPROMISSÁRIO** tem pleno conhecimento que o **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA** tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Município, através da Procuradoria Geral do Município, imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUALIDADES

Quaisquer eventualidades ocorridas antes do vencimento do prazo fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas do presente **TERMO** deverão ser comunicadas por escrito a esta Secretaria em 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA** produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e artigo 784, II do NCPC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DOS SUCESSORES

O presente **TERMO** obriga a todos os sucessores, a qualquer título, do **COMPROMISSÁRIO** sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes deste termo será realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH, designados pelo gabinete do secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as **PARTES** ou aplicar-se-á o disposto na legislação vigente no país acerca do objeto proposto.



Surgindo situação nova, não disciplinada neste **TERMO**, as partes poderão promover o aditamento do mesmo, para adequá-lo a nova realidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente **TERMO** será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro do Município de Santana, Estado do Amapá, para dirimir e decidir toda questão oriunda do presente **TERMO**.

Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais e, bem assim, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas. Devendo uma via ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Fazenda-SENAZ, outra encaminhada ao diário oficial do município de Santana-AP e outra com o compromissado.

Santana-AP, 10 de abril de 2023.


Hélder Lima de Lima
 Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH
 Decreto nº 010/2021-PMS


José Viana Sampaio
 Compromissado
 CPF nº 415.901.802-59

Testemunhas:

Nome Completo: Sabrina de Lima Valente Fernandes
 CPF nº: 002.999.042-45

Testemunhas:

Nome Completo: Maria Eudina Dias Monteiro
 CPF nº: 835.336.632-00

